

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RPP 1001111-40.2024.5.00.0000

REQUERENTE:

- FED NAC EMPREG EMP PROCES DADOS SERV DE INF SIMILARES - **FENADADOS**

REQUERIDA:

- EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDÊNCIA - **DATAPREV**

Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação

Aos **dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, às nove horas e vinte e três minutos, na sala de sessões da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes das partes requerente e requerida do procedimento supra se reuniram com a Exma. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Flávia Cristina Rossi Dutra, com o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Luiz da Silva Flores, e com a servidora conciliadora Cláudia Rejane Barros Guia para tratar do objeto do presente procedimento e tentativa de busca da solução autocompositiva.

A parte requerida foi representada da seguinte forma:

- Dr. José Ivanildo Dias Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas - OAB/PB n.º 11.934; e
- Dra. Simone Alves de Seixas, Gerente Executiva do Departamento de Relações de Trabalho - OAB/DF n.º 14.030.

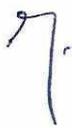
A parte requerente foi representada da seguinte forma:

- Sr. Carlos Alberto Valadares Pereira, Presidente da FENADADOS, CPF n.º 861.847.337-53;
- Sr. Celio Stembach Barbosa, Coordenador SINDPD-RJ/FENADADOS, CPF n.º 747.988.477-04.

Acompanhados do Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado, OAB/DF n.º 1681-A.

REGISTROS DA MEDIAÇÃO

Realçou, ainda, o caráter da confidencialidade das tratativas da mediação e o sigilo que deve resguardá-las, reiterando que, salvo com a concordância expressa da parte contrária e da

  1

Vice-Presidência, não será permitido o registro de áudio ou vídeo da reunião, tampouco sua divulgação, o que caracterizará ato incompatível com a lealdade e boa-fé inerentes ao procedimento.

Destacou seu papel de mediadora com intuito de auxiliá-los a visualizarem as perspectivas de solução.

Ressaltou que esta se trata de uma reunião bilateral de trabalho e negociação, e que poderão ser realizadas quantas forem necessárias para que possam construir juntos uma melhor solução.

Renovou o contido no despacho quanto à orientação para que as partes leiam o protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência (ATO GVP N° 01, DE 26 DE MARÇO DE 2019.)

Informou os princípios que regem a Mediação e como funciona a juntada de atas ao processo, que será realizada em momento oportuno, geralmente após a realização da reunião bilateral e com a concordância das partes. Perguntou se existem dúvidas sobre o procedimento aos presentes, que confirmaram a compreensão e a disposição para a mediação.

No intuito de melhor compreender o cenário e os contornos do conflito, foi dada a palavra aos participantes, na forma abaixo.

Inicialmente, o Dr. Marthius Lobato teceu algumas considerações acerca do histórico negocial até a presente data.

Nesse momento, as partes esclareceram os pontos negociados até o momento. Após longa negociação na mediação, o Ministério Público do Trabalho (MPT) fez as sugestões a seguir, com a aquiescência da mediadora, a saber:

1. **Vigência:** anual, com a previsão de no próximo acordo analisar a possibilidade de ser bianual;
2. **Cláusulas econômicas:** reajuste de 100% do INPC, acrescido de 1% de ganho real, totalizando um percentual de 4,23%, garantida a retroatividade à data-base. Para fins de pagamento, fica garantido o pagamento na folha de pagamento de janeiro de 2025, desde que assinado até 20/01/2025.

2.1. Todas as cláusulas econômicas reflexas do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) sofrerão o mesmo percentual de reajuste do item 2, observado quanto à incidência e o pagamento dos reflexos nos termos do ACT.

  2

3. **Cláusula 52^a**: diz respeito à organização por local de trabalho (OLT) - será regido exclusivamente nos termos do ACT, cuja cláusula seguirá nos termos propostos em mesa, neste ato, ou seja, a cláusula 52^a encerraria no item V com a seguinte redação: A partir de 1001 empregados: 9 empregados. Será incluído o parágrafo segundo que ratifica a coordenação das eleições da OLT pelos sindicatos;
4. **Cláusulas 24^a e 25^a**: diz respeito aos reembolsos pré-escola e escola - serão mantidas as suas redações originais;
5. **Cláusula 12^a**: Adicional por Tempo de Serviço (ATS) - os novos empregados contratados a partir da assinatura do ACT não fazem jus ao adicional respectivo;
6. **Cláusula 40^a**: quando solicitado pela empregada, a DATAPREV adotará a prorrogação do intervalo de amamentação do filho até 01 ano. O parágrafo único será mantido.
7. **Cláusula 17^a**: a inclusão no *caput* da cláusula: "a partir de 90 (noventa dias) dias da data de ingresso do empregado.", bem como a retirada do parágrafo 6º da mesma cláusula.

Em seguida, a Mediadora fez um breve resumo para confirmar a percepção quanto aos pontos expostos e agradeceu pelos esclarecimentos realizados nesta reunião.

Em consenso parametrizou-se prazos para a construção de um Acordo Coletivo Final:

01. Compromisso da FED NAC EMPREG EMP PROCES DADOS SERV DE INF SIMILARES - **FENADADOS** para realizar a assembleia **até 07/01/2025**; e
02. As partes se comprometem em comunicar nos autos eventual fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2024/2025), **até 08/01/2025**, com a juntada do instrumento respectivo **até 27/01/2025**, naturalmente, noticiando eventual encerramento do procedimento de mediação e sucesso com a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2024/2025), se for o caso, o que se espera.

Aguardem-se os prazos supra fixados, vindo à conclusão para deliberações.

Os presentes acompanharam integralmente a confecção da ata e reconheceram que o teor condiz com as tratativas que ocorreram na reunião, ficando assim dispensadas suas assinaturas.

Em consenso, com os presentes, fica facultada a divulgação da presente ata diante da necessidade de consultas aos interessados, inclusive em assembleia.

Cópia será enviada aos seguintes endereços eletrônicos informados:
simone.seixas@dataprev.gov.br, isabel.msantos@dataprev.gov.br e mslobato9@gmail.com

Cientes as partes de que as atas serão juntadas aos autos em momento oportuno.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião, às 10h28, tendo sido a presente ata lavrada e lida pela servidora Cláudia Rejane Barros Guia e revisada por Flávia Cristina Rossi Dutra, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, a qual vai assinada pela Juíza Mediadora e pelo Ministério Público do Trabalho e, posteriormente, será submetida ao Exmo. Ministro Vice-Presidente Maurício Godinho Delgado.



Flávia Cristina Rossi Dutra

Juíza Auxiliar da Vice-Presidência



Luiz da Silva Flores

Subprocurador-Geral do Trabalho